



GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº 058 de 15 de outubro de 1999.

Altera o quantitativo dos cargos de Delegado Titular de Delegacia no Anexo II da Lei nº 068 de 18 de abril de 1994 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam criadas, em caráter emergencial e provisório, 19 novas vagas no quantitativo do cargo de DELEGADO TITULAR DE DELEGACIA, conforme Anexo I e II, que integra a estrutura instituída pelo Plano de Cargos e Salários do Governo do Estado de Roraima, constante do Anexo II da Lei nº 068/94.

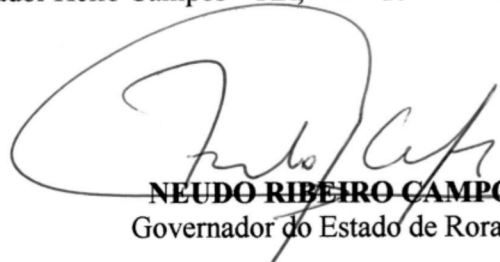
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Os cargos de que trata esta Lei serão automaticamente revogados quando da aprovação da Lei Orgânica da Polícia Civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos – RR, 15 de outubro de 1999.


NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima